



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

Rua 07, SN, CEP: 64.833-000, Centro, Canavieira – PI

CNPJ: 09.522.029/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 005/2026

Dispensa de Licitação Nº 002/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, reparo e suporte em equipamentos de informática, visando garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e tecnológicas da Câmara Municipal de Canavieira/PI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Canavieira necessita garantir a disponibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos de informática utilizados nas atividades legislativas e administrativas, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, estabilizadores, nobreaks e retroprojetores.

2.2. Os equipamentos de informática são essenciais para:

- a) Elaboração de documentos oficiais e atos normativos;
- b) Registro e transmissão de sessões plenárias;
- c) Tramitação de projetos de lei e proposições legislativas;
- d) Comunicação institucional interna e externa;
- e) Gestão administrativa e financeira do órgão legislativo.

2.3. A ausência de serviços especializados de manutenção e reparo pode ocasionar interrupções nas atividades institucionais, comprometendo o funcionamento legislativo e o cumprimento das obrigações legais e regimentais da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados:

Item	Descrição Técnica	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Valor Total
1	Manutenção impressora brother	30	und	R\$142,00	R\$4.260,00
2	Manutenção impressora jato de tinta	30	und	R\$112,67	R\$3.380,10
3	Manutenção impressora kyocera	30	und	R\$147,00	R\$4.410,00
4	Manutenção impressora epson	30	und	R\$137,33	R\$4.119,90
5	Reparo em notebook	31	und	R\$147,00	R\$4.557,00
6	Reparo em computador	31	und	R\$137,00	R\$4.247,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

Rua 07, SN, CEP: 64.833-000, Centro, Canavieira – PI

CNPJ: 09.522.029/0001-08

7	Instalação de programas em computadores	31	und	R\$92,67	R\$2.872,77
8	Instalação de programas em notebook	31	und	R\$92,67	R\$2.872,77
9	Reparo de estabilizador	31	und	R\$101,33	R\$3.141,23
10	Reparo em nobreak	31	und	R\$94,33	R\$2.924,23
11	Manutenção em retroprojeto	31	und	R\$125,03	R\$3.875,93
12	Reparo em monitor	31	und	R\$132,67	R\$4.112,77
13	Recarga de toner brother	31	und	R\$94,67	R\$2.934,77
14	Recarga de toner kyocera	31	und	R\$107,00	R\$3.317,00
15	Recarga de cartucho jato de tinta	31	und	R\$47,00	R\$1.457,00
16	Recuperação placa mãe de computador	31	und	R\$162,67	R\$5.042,77
17	Recuperação placa mãe de notebook	31	und	R\$182,67	R\$5.662,77
VALOR TOTAL					R\$ 63.187,70

3.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Câmara Municipal, de acordo com a demanda, respeitando as especificações técnicas de cada equipamento e prezando pela qualidade e agilidade no atendimento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal do setor responsável da Câmara Municipal.

4.2. A empresa contratada deverá comparecer ao local indicado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

4.3. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Canavieira, localizada à Rua 07, S/N, Centro, Canavieira/PI, CEP 64.833-000, ou em local indicado pela Administração.

4.4. Quando não for possível a execução dos serviços no local, o equipamento poderá ser retirado pela contratada, devendo ser devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos de necessidade de encomenda de peças, devidamente justificado.

4.5. A contratada deverá utilizar peças e componentes originais ou equivalentes de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.6. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

Rua 07, SN, CEP: 64.833-000, Centro, Canavieira – PI

CNPJ: 09.522.029/0001-08

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) Indicação de profissional(is) técnico(s) devidamente qualificado(s) para execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- 6.2. Comparecer ao local indicado no prazo estabelecido;
- 6.3. Utilizar peças e componentes de qualidade;
- 6.4. Fornecer garantia dos serviços e peças substituídas;
- 6.5. Manter sigilo sobre informações institucionais;
- 6.6. Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados ou prepostos;
- 6.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- 6.8. Observar boas práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Facilitar o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços;
- 7.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- 7.4. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades observadas;
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, denominado(s) Fiscal(is) do Contrato.
- 8.2. O fiscal do contrato deverá:
 - a) Acompanhar e atestar a execução dos serviços;
 - b) Comunicar à Administração eventuais irregularidades;
 - c) Recusar serviços executados em desconformidade com o contratado;
 - d) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

Rua 07, SN, CEP: 64.833-000, Centro, Canavieira – PI

CNPJ: 09.522.029/0001-08

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal.

10.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente:

- a) Descarte adequado de resíduos eletrônicos, componentes e materiais utilizados nos reparos;
- b) Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e outros componentes perigosos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso no cumprimento dos prazos;
 - II) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - III) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

Rua 07, SN, CEP: 64.833-000, Centro, Canavieira – PI

CNPJ: 09.522.029/0001-08

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e regionais especializados, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O valor estimado total para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 63.187,70 (sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

c) Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Regulamentação da Lei nº 14.133/2021).

16. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

16.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços em geral.

16.2. O valor estimado da contratação (R\$ 63.187,70) mantém-se dentro do limite estabelecido pela legislação, justificando a adoção do procedimento de dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

Rua 07, SN, CEP: 64.833-000, Centro, Canavieira – PI

CNPJ: 09.522.029/0001-08

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Declara-se que a presente contratação está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Canavieira, exercício 2026.

17.2. Há dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

17.3. A contratação é viável técnica, jurídica e economicamente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Canavieira/PI, 30 de janeiro de 2026.

Juan da Silva

Equipe de Planejamento

Diego Freitas de Brito

Equipe de Planejamento

LARISSA SANTOS DA SILVA

Equipe de Planejamento

Aprovado pela Autoridade Competente

Presidente da Câmara Municipal de Canavieira - PI